

## **PROJETO DE LEI N° , DE 2003**

**(Da Sra. Zelinda Novaes)**

***Institui o ano de 2006 como o “Ano Nacional do Idoso”.***

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o ano de 2006 definido como “Ano Nacional do Idoso”.

Art. 2º O Poder Público promoverá a divulgação e a comemoração do "Ano Nacional do Idoso", mediante o estabelecimento de programas e atividades, com envolvimento da sociedade civil, visando estabelecer condições de igualdade, justiça e segurança para o idoso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Uma das motivações para apresentação desta proposta é o fato de que, mesmo com a vigência da Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso, passados, portanto, quase uma década, a nossa sociedade, por fatores culturais, continua enxergando as pessoas de terceira idade como queixosas ou causadoras do déficit previdenciário. Ignoramos os anos de luta, trabalho e

experiências acumuladas dos idosos, tecidos ao longo de suas histórias de vida, repletas de ensinamentos para as novas gerações.

As campanhas da mídia e os problemas que ocorrem em instituições como a FEBEM, forçam-nos a olhar com mais atenção para a problemática infanto-juvenil. No entanto, são muitos e pouco divulgados os casos em que os idosos são submetidos a maus-tratos, muitas vezes muito piores do que as crianças.

Recentemente, assistimos à imagens retratadas pela insensível lente de uma filmadora de agressões perpetradas por uma secretária do lar contra uma senhora idosa que veio a falecer.

Hoje, em função do Estatuto da Criança e do Adolescente, basta imaginar que uma criança esteja sofrendo maus-tratos por parte da própria família, que várias autoridades, instituições e meios de comunicação movimentam-se em função do ocorrido. Tal reação – muito digna, ressalte-se – não ocorre, entretanto, com os idosos que, muitas vezes, convivem com a exploração de suas pequenas aposentadorias ou pensões, por parte dos próprios familiares, ou mesmo quando não possuidores de recursos, são abandonados em hospitais, abrigos e albergues.

Isso sem falar no descaso generalizado no atendimento aos idosos marcado por destrato, desprezo e intolerância que são praticados por parte de pessoas que amanhã poderão estar na mesma situação daqueles.

Vale lembrar como alerta aos empregadores, a decisão do Tribunal Superior do Trabalho (TST) tomada em junho deste ano, condenando o Sesi – Serviço Social da Indústria – no estado do Rio de Janeiro, por causar prejuízo moral a uma funcionária com 75 anos de idade que sofreu rebaixamento funcional, após exercer durante 20 anos as funções de gerente responsável pelos centros de atendimento daquele órgão, onde começou a trabalhar em 1947 e que, segundo aquele tribunal, sofreu prejuízo moral ao passar pela humilhação de “ser posta de lado, como um objeto que não serve mais”, e, em seguida, demitida por justa causa depois de tantos anos dedicados àquela entidade.

Somos sabedores da importância que o idoso aposentado exerce nos pequenos municípios do País, notadamente nas regiões Norte e Nordeste onde, segundo a "Associação Nacional dos Fiscais de Contribuições Previdenciárias", foi constatado que em 57,2% dos municípios com até 5.000

habitantes, os benefícios concedidos pela Previdência Social representam 20,3% dos rendimentos das famílias, constituindo a principal fonte de renda desses municípios.

Há mais de dez anos, o Estatuto da Criança e do Adolescente tem sido um importante instrumento no combate aos abusos contra a criança e o adolescente e na garantia de seus direitos de cidadania. E quanto ao idoso?

Recentemente, foi aprovado na Câmara e remetido ao Senado Federal o Estatuto do Idoso (PL nº 3.561/97, de autoria do ex-Deputado Paulo Paim). Esse novo dispositivo legal deverá regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, garantindo prioridade a esse grupo de cidadãos no atendimento preferencial e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população; na destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso e na capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria, gerontologia e prestação de serviços, dentre outras garantias.

O Estatuto do Idoso estabelecerá, também, princípios quanto à alimentação, educação, cultura, esporte, lazer, profissionalização, trabalho, habitação, assistência social e transporte, além de instituir medidas especiais de proteção e definir crimes contra idosos e suas respectivas penas.

Certamente, a entrada em vigor do Estatuto do Idoso, em muito contribuirá para o estabelecimento da melhoria da qualidade de vida e do exercício da cidadania dessa parcela significativa da sociedade. A instituição do Ano Nacional do Idoso possibilitará, com certeza, uma maior conscientização da sociedade acerca do papel desse segmento social, ao tempo em que contribui para a efetiva implantação desse Estatuto.

Neste sentido, sugerimos que o Estatuto seja levado às salas de aula, local onde formamos a nossa infância e juventude – o idoso do amanhã – para que essas pessoas que ajudaram a construir o hoje, não mais sejam vistas como objetos que já não têm qualquer papel social a desempenhar. Afinal, dados do estudo "Como Vive o Idoso Brasileiro", elaborado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), revelam que os idosos no Brasil estão cada vez mais aptos e propensos a exercer uma atividade que lhes ocupe pelo menos 40 horas semanais.

Pretendemos, também, que nesse ano sejam desenvolvidas campanhas de conscientização para que a população perceba os idosos como sábios e conselheiros, portanto, úteis à sociedade.

Considerando que já foi aprovado Projeto do Deputado Maurício Rabelo definindo 2004 como “Ano da Mulher” e que tramitam nesta Casa o PL nº 192/2003, do mesmo parlamentar, definindo 2005 como “Ano do Turismo”, e o PL 3.511/1997 de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, instituindo a data de 1º de outubro como o “Dia do Idoso”, estamos aproveitando para dedicar o ano de 2006 aos idosos do nosso país. Para tanto, contamos com a colaboração dos nobres Pares na aprovação dessa proposição.

Sala das Sessões,

Deputada **ZELINDA NOVAES**